



EDITAL Nº 18

EDITAL 18/2024/DRI/UFOP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção e concessão de auxílio moradia e alimentação a candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para o primeiro semestre de 2025 em instituições parceiras.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional objetiva propiciar o intercâmbio entre estudantes da UFOP e de instituições estrangeiras conveniadas à UFOP de maneira a estreitar os laços de cooperação acadêmica, aprimorando ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Ao candidato é permitida a inscrição em uma ou mais instituições, desde que haja compatibilidade entre o seu curso na UFOP e o curso na instituição de destino.

1.2.1. A **Universidad Antonio Nariño - UAN** (Colômbia) é uma universidade colombiana que tem como objetivo principal ser um destino acolhedor para qualquer cidadão do mundo que queira desenvolver estudos de nível superior em uma universidade estrangeira. Sua sede principal se encontra na cidade de Bogotá. Nos últimos 40 anos, a UAN estabeleceu uma rede nacional de campi em outras 29 cidades, oferecendo uma ampla gama de disciplinas. A Universidade possui 43 cursos de graduação e 33 cursos de pós-graduação organizados nas áreas de ciências exatas, humanas e sociais. Mais informações sobre a universidade estão disponíveis em <https://www.uan.edu.co/>.

1.2.2. A **Universidad Católica de Salta - UCASAL** (Argentina) é uma instituição católica que se dedica à formação superior em todos os níveis, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à criação artística. A UCASAL possui 140 cursos organizados nas áreas de ciências exatas, humanas e sociais, e sua sede se encontra na província de Salta. Mais informações sobre a universidade disponíveis em: <https://www.ucasal.edu.ar/>.

1.3. Os benefícios a serem concedidos aos estudantes selecionados estão dispostos no Anexo I do presente edital.

1.3.1. Não haverá a concessão, nem por parte da UFOP e nem das instituições parceiras acima mencionadas, de nenhum outro auxílio além daqueles mencionados no Anexo I.

1.4. A seleção está aberta exclusivamente aos estudantes de cursos de graduação da UFOP que possuem áreas correlatas com os cursos das universidades parceiras que integram o presente edital.

1.5. O candidato selecionado, ao retornar de sua mobilidade, deverá participar do Seminário de Internacionalização (SEINTER), evento realizado durante o Encontro de Saberes da UFOP, conforme as regras editadas para o evento a cada ano.

2. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

2.1. DO ALUNO SELECIONADO

2.1.1. Permanecer regularmente matriculado na UFOP durante o período da mobilidade.

2.1.2. Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa.

2.1.3. Contratar seguro viagem para todo o período do intercâmbio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

2.1.4. Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, seguros saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas (se houver), taxas consulares, traduções, documentos, correio, bem como outras despesas relacionadas ao Programa.

2.1.5. Assumir a responsabilidade pela obtenção de informações pertinentes a todos os aspectos acadêmicos, jurídicos, econômicos, culturais e práticos relacionados a todo o processo de Mobilidade Acadêmica Internacional.

2.1.6. Cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na Universidade de destino.

2.1.7. Elaborar e definir previamente com o Colegiado de Curso na UFOP e com um professor tutor responsável direto por sua orientação, as disciplinas que deverão ser cursadas durante o período de intercâmbio. Tais informações devem constar no seu Plano de Estudos que será exigido pela DRI antes da viagem, e deverá ser atualizado, caso ocorram mudanças durante a mobilidade. A atualização do Plano de Estudos e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante em mobilidade.

2.1.8. Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela DRI.

2.1.9. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2.1.9.1. O participante concorda em estudar durante o período de vigência do auxílio, com dedicação integral na universidade de destino.

2.1.10. Após o término da mobilidade, efetuar o procedimento de retorno junto à DRI, a partir da entrega dos seguintes documentos: Termo de Retorno, Relatório de Retorno e Histórico Escolar da universidade de destino, em que constem as notas de todas as disciplinas informadas no Plano de Estudos.

2.1.10.1. O aluno deverá realizar o procedimento de retorno até o 25º dia letivo do período acadêmico subsequente ao período da mobilidade, observando-se o Calendário Acadêmico vigente na ocasião do retorno.

2.1. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

2.3.1. Caberá às instituições parceiras integrantes do presente edital a responsabilidade de:

2.3.1.1. Avaliar, de acordo com seus próprios critérios, as candidaturas enviadas pela DRI e emitir a Carta de Aceite dos estudantes, em caso de aceitação.

2.3.1.2. Repassar aos estudantes da UFOP selecionados os auxílios mencionados no Anexo I do presente edital.

2.2. DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

2.2.1. Caberá à DRI a responsabilidade de:

2.2.1.1. Selecionar e orientar os candidatos aprovados.

2.2.1.2. Encaminhar a candidatura dos estudantes aprovados para formalização do vínculo com as instituições estrangeiras, o que não significa garantia de vaga na Universidade pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a

quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

2.2.1.3. Resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser estudante de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto matriculado em um dos cursos de graduação da UFOP que possua área correlata com os cursos das instituições parceiras, com vínculo ativo no momento da inscrição e permanecer matriculado durante todo o período do curso.

3.2. No ato da inscrição ter integralizado pelo menos 2 (dois) semestres acadêmicos no curso no qual estiver regularmente matriculado na UFOP.

3.2.1. Alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reopção, Reingresso ou Portador de Diploma de Graduação e que não se enquadrem no requisito acima deverão ter integralizado, pelo menos, 20% da carga horária prevista para o curso no qual está atualmente matriculado e ter integralizado ao menos 1 (um) semestre acadêmico.

3.3. Não ter excedido o limite de quatro semestres afastado por mobilidade.

3.4. Não estar apto a colar grau no semestre acadêmico da viagem.

3.4.1. O estudante participante do presente Programa de Mobilidade Internacional deverá permanecer regularmente matriculado na UFOP no semestre acadêmico subsequente ao seu retorno.

3.4.2. Estudantes que apresentem somente as Atividades Complementares (ATVs), trabalho de conclusão de curso (TCC) e/ou estágio curricular obrigatório como carga horária pendente no semestre acadêmico da viagem serão desclassificados.

3.5. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6.0.

3.6. Possuir conhecimento de língua espanhola nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

3.7. Não ter sido contemplado em editais com bolsa ou outro tipo de auxílio financeiro para mobilidade nos anos de 2023 ou 2024.

3.8. Não ter realizado mobilidade acadêmica internacional nos anos de 2023 ou 2024.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **11 e 20 de outubro** e se darão por meio do preenchimento do formulário de candidatura disponível em <http://www.dri.ufop.br/candidatura-alunos>.

4.1.1. O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

4.1.2. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

4.1.3. Caso o candidato deseje se candidatar para mais de 1 (uma) instituição, deverá preencher o formulário para cada uma delas.

4.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição (item 4.1) os seguintes documentos:

4.2.1. Histórico escolar simples, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data da inscrição.

4.2.2. Currículo Lattes.

4.2.3. Comprovação das informações contidas no currículo (arquivo único, em PDF, especialmente as atividades de ensino, pesquisa ou extensão com certificado emitido e assinado pela Pró-Reitoria competente).

4.2.4. Digitalização (PDF) da folha do passaporte que comprove vencimento a partir de julho de 2025 ou cópia do protocolo de entrega do passaporte, desde que a data de entrega do referido documento não seja posterior ao dia 10 de novembro de 2024.

4.2.4.1. Não serão aceitos formulários, protocolos de agendamento ou quaisquer outros documentos distintos dos citados no item 4.2.4.

4.2.5. Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), até quinze dias antes da data de inscrição no Programa, referente à classificação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D, definidas na resolução CUNI nº 1380 de 26 de abril de 2012 (opcional).

4.2.6. Certificado de proficiência em língua espanhola de reconhecimento internacional válido.

4.2.6.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, exames internacionais ou resultados de testes de proficiência oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

4.2.6.2. A DRI sugere fortemente que os candidatos se submetam a teste de proficiência ofertado pelo Centro de Línguas e Culturas (CLIC) da UFOP.

4.2.6.3. A verificação do nível de proficiência dos candidatos terá caráter meramente eliminatório.

5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas, distribuídas da seguinte forma:

5.1.1. 01 (uma) vaga para cursos ofertados nos campi de Bogotá ou de Santa Marta da Universidad Antonio Nariño.

5.1.1.1. São ofertados no Campus Bogotá os seguintes cursos de graduação: *Administracion de Empresas, Arquitectura, Artes Plasticas y Visuales, Bioquimica, Biotecnologia, Comercio Internacional, Derecho, Diseño Grafico, Diseño Industrial, Economia, Ingenieria Ambiental, Ingenieria Biomedica, Ingenieria Civil, Ingenieria de Sistemas y Computacion, Ingenieria de Software, Ingenieria Electromecanica, Ingenieria Electronica, Ingenieria en Control y Automatizacion Industrial, Ingenieria Industrial, Ingenieria Mecanica, Ingenieria Mecatronica, Licenciatura en Artes Escénicas, Licenciatura en Ciencias Sociales, Licenciatura en Español e Inglés, Licenciatura en Matematicas, Medicina, Musica, e Profesional en Danza Teatro.*

5.1.1.2. São ofertados no campus Santa Marta os seguintes cursos de graduação: *Administracion de Empresas, Comercio Internacional, Contaduria Publica e Ingenieria Industrial.*

5.1.2. 02 (duas) vagas para cursos ofertados pela Universidad Católica de Salta.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo avaliará os seguintes itens:

6.1.1. Pontuação relativa ao coeficiente: até 20 (vinte) pontos.

6.1.2. Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão: até 70 (setenta) pontos.

6.1.3. Classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE): até 10 (dez) pontos.

6.2. O coeficiente de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo:

Nota final = (coeficiente do aluno – coeficiente médio do curso) / desvio padrão do coeficiente do curso

6.2.1. O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo II), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 01/08/2024.

6.2.2. Dentre os classificados, será atribuída pontuação 20 (vinte) para a maior nota relativa ao coeficiente. As demais notas serão calculadas com base em um cálculo linear proporcional.

6.2.3. Nos casos em que a nota relativa for negativa, será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato.

6.3. O currículo e a participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão serão pontuados conforme o Barema de Pontuação anexo (Anexo III).

6.3.1. Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

6.3.2. No caso dos alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reingresso ou Reopção, serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao curso de graduação de origem do aluno.

6.3.2.1. A simples menção de determinada atividade no currículo Lattes não dá direito a obtenção de pontos, sendo consideradas apenas as atividades devidamente comprovadas.

6.4. A avaliação socioeconômica será avaliada por meio da atribuição de 10 (dez) pontos a todos os candidatos que possuem avaliação vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), independentemente da categoria, e apresentarem tal comprovação.

6.5. Serão selecionados os candidatos que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.5.1. Como critério de desempate, será considerado o coeficiente de rendimento normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, obedecendo a ordem do maior para o menor coeficiente;

6.5.2. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

6.6. Da divulgação do resultado:

6.6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **22 de outubro**, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

6.6.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia **25 de outubro**, no seguinte endereço eletrônico <<https://www.dri.ufop.br/>>.

7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar ou final disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 8 deste Edital;

7.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo IV) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br), respeitando o prazo previsto no Cronograma descrito no item 8.

7.2.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

7.3. As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo Diretor de Relações Internacionais.

7.4. Não é permitido ao candidato anexar, em seu Pedido de Reconsideração, nova documentação para atribuição de notas.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	11 de outubro
Período de inscrição	11 a 20 de outubro
Análise das inscrições – 1ª etapa	21 e 22 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	23 de outubro
Recebimento dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	24 de outubro
Análise dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	25 de outubro
Divulgação do resultado final e convocação para Reunião de Orientação	25 de outubro
Período de realização da mobilidade acadêmica	1º semestre de 2025

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Não atender ao disposto no item 3.

9.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida.

9.1.3. Não possuir proficiência em língua espanhola de no mínimo nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR), comprovante mediante exames internacionais ou resultados de testes de proficiência oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

9.1.4. Não somar pontos no processo seletivo.

9.1.5. Não respeitar os prazos descritos no presente Edital.

9.1.6. Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância aos termos das resoluções que regem a Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e ciência dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2024 e 2025.

10.2. Ao término da mobilidade internacional, o estudante deverá apresentar à DRI os seguintes documentos: histórico escolar da instituição estrangeira, constando as disciplinas cursadas e as notas obtidas; Termo de Retorno e Relatório de Retorno (formulários disponíveis em <<https://www.dri.ufop.br/documentos/formularios>>).

10.3. A DRI encaminhará as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a instituição estrangeira, o que não significa garantia de vaga, já que cada instituição possui seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

10.4. Ao formalizar candidatura para a mobilidade acadêmica internacional, os estudantes assumem a responsabilidade sobre a finalização do semestre letivo em curso.

10.5. O estudante que for selecionado, entregar a documentação necessária e receber a carta de aceite da instituição estrangeira fica, caso desista da mobilidade, impedido de participar de novos editais de mobilidade acadêmica internacional pelo prazo de 2 semestres acadêmicos, salvo caso fortuito ou força maior, após deliberação positiva do Diretor de Relações Internacionais.

10.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor de Relações Internacionais.

Anderson Antonio Gamarano
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 10/10/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0789455** e o código CRC **D29B8660**.

Referência: Processo nº 23109.012209/2024-99

SEI nº 0789455

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1192 - www.ufop.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



**ANEXO I
AUXÍLIOS OFERTADOS PELAS UNIVERSIDADES DE DESTINO**

País	Universidade	Auxílios ofertados
Colômbia	Universidad Antonio Nariño (UAN)	Auxílio para alimentação e moradia nos seguintes termos: auxílio total de 6.000.000 de pesos colombianos (equivalente a R\$ 7.423,13), dividido em duas parcelas de 3.000.000 de pesos colombianos cada, sendo a primeira parcela paga no segundo mês após a chegada
Argentina	Universidad Católica de Salta (UCASAL)	Acomodação (que pode ser em casa de família ou quarto compartilhado com outros estudantes) e um montante em dinheiro para alimentação no valor de 40.000 pesos argentinos mensais, reajustáveis mês a mês, em caso de necessidade em função da inflação



ANEXO III
BAREMA DE PONTUAÇÃO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 70 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	9
4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró-Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
5. Produção científica/publicação/revisão (pontuação por produção/publicação/revisão - máximo: 2)	3	6
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2	4
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2	4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 5)	1	5
10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 5)	1	5
11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 4)	1	5
12. Outros* (máximo: 2)	1	2

* Qualquer tipo de atividade que possa contribuir para a formação acadêmica do estudante e que não se encaixe em outra categoria apresentada nos itens anteriores.



ANEXO IV

Formulário para pedido de reconsideração de classificação em Resultado Preliminar Edital 18/2024/DRI/UFOP

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., estudante do curso de , matrícula-, tendo me inscrito para a seleção regida pelo Edital 18/2024/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de contestação é

.....
.....
.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

....., de outubro de 2024.

Assinatura do candidato